



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.139.455/0001-06

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a criação e o funcionamento da Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Carmópolis de Minas/MG.

Art. 1º Fica criada a Ouvidoria Parlamentar, órgão vinculado à Presidência da Câmara, com o objetivo de ser um canal de interlocução com o cidadão para aprimorar a transparência, a eficiência e a participação popular.

Art. 2º Compete à Ouvidoria Parlamentar:

I - Receber, analisar e encaminhar aos setores competentes as manifestações dos cidadãos, como reclamações, denúncias, sugestões e elogios sobre as atividades legislativas e administrativas da Câmara;

II - Acompanhar a tramitação das manifestações até a decisão administrativa final, que deverá ser comunicada ao requerente em até 30 (trinta) dias, prazo prorrogável uma única vez, por igual período, mediante justificativa;

III - Processar os pedidos de acesso à informação, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011;

IV - Propor medidas para a correção de erros, omissões ou abusos e sugerir melhorias nos serviços da Câmara;

V - Elaborar e divulgar relatórios anuais de suas atividades.

Art. 3º A Ouvidoria será coordenada por um Ouvidor-Geral, eleito na mesma data que for eleita a mesa diretora.

§ 1º Será eleito um suplente para seus impedimentos.

§ 2º Um servidor será designado para prestar o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Ouvidoria.

Art. 4º As manifestações poderão ser apresentadas por meio de formulário eletrônico no site da Câmara, por correspondência ou presencialmente.

§ 1º O manifestante deverá se identificar, sendo vedadas exigências que inviabilizem a manifestação.

§ 2º O sigilo da identidade do manifestante será garantido, quando solicitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.139.455/0001-06

§ 3º A Ouvidoria fornecerá um número de protocolo para acompanhamento da demanda.

Art. 5º A Presidência da Câmara assegurará o apoio administrativo e os recursos necessários para o pleno funcionamento da Ouvidoria.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carmópolis de Minas, 03 de março de 2026.

Ver. Claudinei Vicente da Silveira
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

Ver. Gilberto Arnaldo de Freitas
VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

Ver. Fernando Luís Rabelo Lebron
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

Ver. Rafael Batista dos Reis
TESOUREIRO DA MESA DIRETORA



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.139.455/0001-06

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a criação e o funcionamento da Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Carmópolis de Minas/MG.

A presente proposição tem por finalidade instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Carmópolis de Minas/MG, a Ouvidoria Parlamentar, como instrumento permanente de diálogo entre o Poder Legislativo e a população.

A criação da Ouvidoria representa medida concreta de fortalecimento da transparência, da participação popular e do controle social, princípios que norteiam a Administração Pública, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal. Trata-se de mecanismo moderno e eficiente de escuta institucional, destinado a receber, analisar e encaminhar reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações relativas às atividades legislativas e administrativas desta Casa.

Além de ampliar os canais de comunicação com o cidadão, a Ouvidoria contribuirá para o aprimoramento contínuo dos serviços prestados pela Câmara Municipal, permitindo a identificação de falhas, a correção de procedimentos e a implementação de melhorias na gestão pública.

O Projeto também alinha o Poder Legislativo Municipal às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), garantindo o adequado processamento dos pedidos de informação e reforçando o compromisso institucional com a publicidade e a transparência dos atos públicos.

A definição de prazos para resposta, a garantia de sigilo da identidade do manifestante quando solicitado e a emissão de número de protocolo conferem segurança jurídica, organização administrativa e respeito ao cidadão.

Importante destacar que a estrutura proposta não implica criação de novos cargos, mas organiza atribuições no âmbito da Mesa Diretora, com apoio administrativo de servidor designado, assegurando viabilidade e economicidade.

Dessa forma, a instituição da Ouvidoria Parlamentar consolida um avanço institucional relevante, fortalecendo a democracia participativa, aproximando o Legislativo da sociedade e reafirmando o compromisso desta Casa com a ética, a responsabilidade e a boa governança pública.

Pelas razões expostas, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Resolução.

Carmópolis de Minas, 03 de março de 2026.

Ver. Claudinei Vicente da Silveira
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

Ver. Fernando Luís Rabelo Lebron
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

Ver. Gilberto Arnaldo de Freitas
VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

Ver. Rafael Batista dos Reis
TESOUREIRO DA MESA DIRETORA

Rua Dorvelino Rabelo Costa, 38 – Centro

Tel: (37) 3407 0089

Email: camara@camaracarmopolis.mg.gov.br Site: www.camaracarmopolis.mg.gov.br